

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

*P. Objetivo Amaro
14/09/15
Samuel Gazzola Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA
Amaro
Samuel Gazzola Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA*

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:**

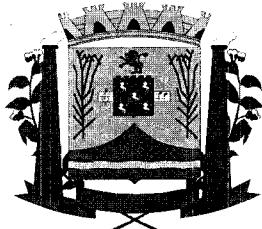
Correspondência Recebida em
14/09/2015
As 17:39
Diana

Temos a satisfação de encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, com recursos provenientes de doação de Imposto de Renda de Pessoas Físicas, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Alguns contribuintes, ao fazer a declaração anual de imposto de renda, destinam um pequeno percentual previsto em norma federal, para doação para o Fundo da Criança e do Adolescente de sua cidade, indicando, muitas vezes, a entidade que deseja contemplar com esses recursos. Após cientificado dessa doação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo da política municipal de defesa e proteção da criança e do adolescente, analisa se a entidade se encontra em regular funcionamento e se está em condições de receber esses recursos públicos, oriundos de uma espécie de *renúncia fiscal* de tributo federal.

In casu, a entidade beneficiada é o “Patronato São José”, mantido pela Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, casa assistencial das mais tradicionais e valorosas de nossa cidade, que desenvolve há várias décadas trabalho admirável, largamente reconhecido pela comunidade ubaense.

Os recursos financeiros, no importe de R\$ 8.248,00 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), serão utilizados pela entidade na manutenção de suas atividades de acolhimento de crianças do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social. O convênio que

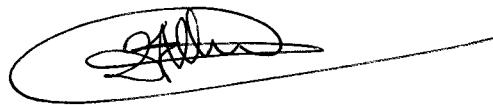


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

precederá o repasse dos recursos e seu plano de trabalho serão oportunamente encaminhados ao Poder Legislativo, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Dada a importância da matéria e o alcance social da proposição, certamente não haverá objeção do Poder Legislativo, pelo que invocamos a sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município